DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Legislativos	2
Outros atos	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	18
Outros atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

RESUMO DE EDITAL
PROCESSO n º 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto - SP, faz saber que se acha aberto até 09h:00min do dia 18 de junho de 2018, o Pregão nº 022/2018, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia de saneamento para prestação de serviços de limpeza urbana e locação mensal de caçambas, tudo conforme as especificações e quantitativos constantes no edital e seus anexos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo fone/fax (18) 3704-8569, pelo e-mail dener@pereirabarreto.sp.gov.br, ou ainda o Edital completo no website www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto/SP, 05 de junho de 2018.

João de Altayr Domingues - Prefeito

Atos Legislativos

Outros atos

Extrato de Aditamento
Processo nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016
3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 05/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência/suporte técnicos dos sistemas (“softwares”) de Contabilidade Pública/Tesouraria (Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio e Sistema de Materiais (Almoxarifado), Licitações e Compras para a Câmara Municipal de Pereira Barreto, incluídos a conversão do banco de dados existente, a implantação dos novos sistemas e o treinamento do pessoal.

Vigência: 10/05/2018 a 09/05/2019.

Valor: 57.665,40 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) global.

Data: 30/04/2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

Presidente

Extrato de Aditamento
Processo nº 01/2016
Pregão Presencial nº 01/2016
2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 06/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

Objeto: Prestação de serviços de locação, licenciamento de uso e assistência/suporte técnico do sistema (“software”) de Gestão Legislativa para a Câmara Municipal de Pereira Barreto, incluídos a conversão do banco de dados existente, a implantação dos novos sistemas e o treinamento do pessoal.

Vigência: 10/05/2018 a 09/05/2019.

Valor: R$ 36.841,80 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) global.

Data: 30/04/2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Extrato de Contrato
Contrato nº 15/2018
Processo nº 020/2018
Pregão Presencial nº 003/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada: PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo sedan, marca Peugeot, modelo 408 Grifee THP, ano/modelo 2018/2018, na cor preta, capacidade para 5 (cinco) passageiros conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

Vigência: Data da publicação do extrato deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento.

Valor: 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) global.

Data: 18/05/2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

Presidente

Extrato de Contrato
Contrato nº 16/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

Contratada: NAIAN LUCAS LOPES 43210882835

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de 12 (doze) assinaturas do jornal Fatos Regionais, com entrega uma vez por semana, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

Valor: R$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) global.

Vigência: 28/05/2018 a 27/05/2019.

Data: 21/05/2018.

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM VINTE E UM DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE: CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
SECRETÁRIO: ISAC RODRIGUES SANTANA

17ª LEGISLATURA

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO, NA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, SOB A **PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CLÉBER MARIANI DE MENEZES E SECRETARIADA PELO VEREADOR ISAC RODRIGUES SANTANA** . PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE **A PRESENÇA DE TODOS OS EDIS.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E,

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

" **SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**" , DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR** – EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA O PRESIDENTE COMUNICOU A TODOS OS VEREADORES QUE O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018** QUE " **DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" SERIA COLOCADO SOBRE A MESA DIRETORA DURANTE A 52ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2018 E NA 53ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS POR PARTE DOS VEREADORES, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 293 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO. LOGO APÓS PASSOU-SE À **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 33/2018**, DE AUTORIA DO VEREADOR **JOÃO BATISTA THEREZA** QUE " **ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.608, DE 08 DE MAIO DE 2008, QUE INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NA DATA NATALÍCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**" - ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. EM SEGUIDA PASSOU-SE À **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nºs:**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

47, 48, 49, 50, 51, 52 E 53/2018 – OFICIADAS. LEITURA DA MOÇÃO Nº 03/2018, DE APLAUSOS AO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, EM DISCUSSÃO E EM VOTAÇÃO, **VOTARAM FAVORÁVEIS** OS VEREADORES CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SALLES, FRANCISCO LEITE GOMES, ISAC RODRIGUES SANTANA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA E WALT DISNEY DA SILVA. SE **ABSTIVERAM DE VOTAR** OS VEREADORES ANTÔNIO DIAS PEREIRA, JOÃO BATISTA THEREZA, ODAIR XAVIER DOS SANTOS, VALDOMIRO TONETI JÚNIOR E VICTOR FERNANDO FACHINI. DESSA FORMA A MOÇÃO **NÃO** ATINGIU O NÚMERO DE VOTOS REGIMENTAL PARA SUA APROVAÇÃO, **SENDO REJEITADA**. LEITURA DE CONVITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE O FINANCIAMENTO E AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2018, A REALIZAR-SE DIA 25 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO. EM SEGUIDA PASSOU-SE Á ORDEM DO DIA, QUE CONSTOU DE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018 QUE " **ACRESCE PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 153 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 28 DE**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DEZEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" , EM DISCUSSÃO, EM VOTAÇÃO EM 2º TURNO, APROVADO POR UNANIMIDADE. O PROJETO APROVADO FOI ENCAMINHADO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA SANÇÃO E PROMULGAÇÃO. EM SEGUIDA PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE: USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES: FRANCISCO LEITE GOMES, ANTÔNIO DIAS PEREIRA, WALT DISNEY DA SILVA, VALDOMIRO TONETI JÚNIOR, JOÃO BATISTA THEREZA E CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E " SOB A PROTEÇÃO DE DEUS" DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES " VALDEMIR SUMAN" , AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PRESIDENTE:_____

SECRETÁRIO:_____

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 054/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda à adequação do acostamento na Via de Acesso Saitaro Massuda, no local onde esta via cruza com a estrada que margeia o córrego Laranja Azeda.

JUSTIFICATIVA: Atualmente, o motorista que vem pela Saitaro Massuda, sentido Pereira Barreto-Andradina, e deseja entrar pela estrada da Laranja Azeda, que dá acesso ao novo loteamento Pereira Barreto G e ao Jardim Imperatriz, precisa fazer uma conversão à esquerda. Para tanto, precisa parar o veículo no leito carroçável da rodovia, pois esta não possui acostamento. A Prefeitura poderia, pelo menos neste ponto, no lado direito da pista, nivelar o terreno e depositar cascalho, para que os veículos possam parar no local para fazer a conversão em segurança.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 25 de maio de 2018

PROTOCOLO 210/2018 - 23/05/2018 16:05

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador do PSD

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 055/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de reparos nos dispositivos dos semáforos que regulam a travessia de pedestres.

JUSTIFICATIVA: Nos dois semáforos da cidade, estes dispositivos não estão funcionando. Os pedestres chegam para atravessar a faixa e não têm a visão do sinal verde, que permite atravessar a rua sem o risco de ser atropelado por veículos. Sem este dispositivo, fica impossível para o pedestre saber o tempo correto em que o sinal vermelho para os veículos vai continuar ativo, indicando que ele pode atravessar em segurança.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 25 de maio de 2018

VICTOR FERNANDO FACHINI
Vereador do PSD

PROTOCOLO 211/2018 - 23/05/2018 16:06

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 056/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a disponibilização de banheiros químicos na Praça da Bandeira, todas as quartas-feiras, durante a realização da Feira da Lua.

JUSTIFICATIVA: Enquanto o recinto da Feira Municipal passa por reformas, a Feira da Lua passou a ser realizada na Praça da Bandeira. Ocorre que no local não há sanitários. Os usuários da feira costumam utilizar-se de banheiros nos estabelecimentos da praça, o que traz transtornos aos comerciantes, pelo enorme fluxo de pessoas ao mesmo tempo utilizando as dependências de seu estabelecimento comercial.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

PROTOCOLO 221/2018 - 04/06/2018 14:34

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 056/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a disponibilização de banheiros químicos na Praça da Bandeira, todas as quartas-feiras, durante a realização da Feira da Lua.

JUSTIFICATIVA: Enquanto o recinto da Feira Municipal passa por reformas, a Feira da Lua passou a ser realizada na Praça da Bandeira. Ocorre que no local não há sanitários. Os usuários da feira costumam utilizar-se de banheiros nos estabelecimentos da praça, o que traz transtornos aos comerciantes, pelo enorme fluxo de pessoas ao mesmo tempo utilizando as dependências de seu estabelecimento comercial.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES
Vereador do PRB

PROTOCOLO 221/2018 - 04/06/2018 14:34

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 057/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de um quebra-molas na Rua Coronel Ernesto Schmidt, próximo à esquina com a Rua Kenji Otsubo, bem como a pintura de solo e a instalação de placas indicativas de parada obrigatória na Kenji Otsubo, quando esta cruza com a Ernesto Schmidt.

JUSTIFICATIVA: A Coronel Ernesto Schmidt é um prolongamento da Avenida Dom Pedro II. É uma via preferencial, com uma extensão de mais de quinhentos metros sem obstáculos, o que faz com que os motoristas cheguem na altura da Rua Kenji Otsubo, que hoje dá acesso ao bairro Kogenta Shimizu, em alta velocidade. Trata-se, portanto, de um cruzamento perigoso, com muitos pedestres, principalmente crianças. Necessária urgente providência em relação à diminuição da velocidade dos veículos, que seria sanada com este redutor de velocidade.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018

PROTOCOLO 222/2018 - 04/06/2018 14:40

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 058/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a reconstrução de guias e sarjetas na Rua Kenji Otsubo, na esquina com a Rua Cel. Ernesto Schmidt.

JUSTIFICATIVA: Na Rua Kenji Otsubo, mais precisamente na esquina com a Ernesto Schmidt, existe um pequeno trecho, de aproximadamente vinte ou trinta metros, sem guias e sarjetas. Justamente neste trecho existe um bueiro. Como não há guias, a água da chuva não corre regularmente para dentro do bueiro. O pouco de água que é coletado pelo bueiro, vem cheio de terra e detritos, frutos de erosão do solo por falta da guia e sarjeta. É um reparo simples, mas que fará muita diferença para os moradores do local.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018.

ISAC RODRIGUES SANTANA
Vereador do PSB

PROTOCOLO 223/2018 - 04/06/2018 14:43

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 059/2018

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a confecção de dois quebra-molas, um defronte ao número 415 outro defronte ao número 465, na altura da área verde do bairro, ambos da Rua Kenji Otsubo, no bairro Kogenta Shimizu.

JUSTIFICATIVA: Com a inauguração das unidades habitacionais no bairro supracitado, a Rua Kenji Otsubo foi prolongada até o final do loteamento. Desde a entrada do bairro, são aproximadamente quinhentos metros de via sem nenhum obstáculo, o que permite a motoristas desenvolverem velocidades acima do limite de segurança para um bairro residencial e, consequentemente, cheio de crianças brincando pelas ruas.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA (Dega)
Vereador do PDT

PROTOCOLO 224/2018 - 04/06/2018 17:03

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 060/2018

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal providências quanto ao quebra-molas localizado na esquina das avenidas Missao Akissue e Benedito Jorge Coelho.

JUSTIFICATIVA: Este quebra-molas, localizado na esquina supracitada, no sentido centro-bairro, já não cumpre sua função, que é fazer com que motoristas diminuam a velocidade ao se aproximarem do cruzamento. Isto porque, de tão suave a elevação do solo, juntamente com a presença de uma valeta adjacente ao quebra-molas, os motoristas conseguem, perfeitamente, transpor o redutor de velocidade a 60, 70 quilômetros por hora. Isto confunde motoristas que estão parados na Missao Akissue e pretendem acessar a Benedito Jorge Coelho pela via bairro-centro. Cientes de que há um quebra molas no local, e que o veículo se encontra a determinada distância, o motorista tentará atravessar, pensando estar seguro. Mas nem sempre é isto o que acontece. O veículo que trafega pela Benedito Jorge Coelho não para no quebra-molas, transpondo o obstáculo na mesma velocidade em que vem empreendendo na via. Vários acidentes já foram registrados no local. Talvez a substituição por outro tipo de obstáculo resolveria o problema.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 04 de junho de 2018.

PROTOCOLO 225/2018 - 04/06/2018 17:17

CLÉBER MARIANI PINTO DE MENEZES
Vereador do MDB - Presidente

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 61/2018

Senhor Presidente:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, que realizar-se- á na Rússia;

Considerando que os horários de jogos da jogos da Seleção Brasileira de Futebol poderão conflitar com o horário de expediente da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto (SAAE).

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção de horário de expediente diferenciado nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

Sala das Sessões Valdemir Suman, 4 de junho de 2018

CLÉBER MARIANI P. DE MENEZES
Vereador do MDB

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Moção Nº 02/2018

Senhor Presidente:

Requeiro (emos) regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja inserida na ata da presente sessão ordinária esta Moção de Aplausos ao peão de rodeio **ADAUTO RIBEIRO DE MENEZES FILHO**, pela carreira brilhante no esporte e por levar a todo o Brasil o nome de Pereira Barreto.

Aos vinte e oito anos, nascido em Pereira Barreto, desde jovem Adauto Ribeiro gostava de montar touros nas fazendas onde morou. Já adulto, tornou-se um profissional. Atleta multicampeão, sua sina tem sido ganhar competições e prêmios Brasil afora. Hoje contabiliza mais de trinta títulos.

Foi finalista duas vezes em Rio Verde/GO e uma vez em Herculândia/SP. Foi 13 vezes campeão, nas cidades de Populina/SP, Aquidauana/MS, Sales/SP, Dolcinópolis/SP, Turmalina/SP, Mirassolândia/SP, Castilho/SP, São Francisco de Sales/MG, Auriflama/SP, Nova Castilho/SP, Urânia/SP, Lagoa Formosa/MG e Luizânia/GO. Também foi bi-campeão nas cidades de Pereira Barreto, Sud Mennucci/SP, General Salgado/SP, Santa Salete/SP, Umuarama/PR e Chapadão do Sul/MT. Foi, ainda, tri-campeão na cidade de Paranapuã/SP.

A Câmara Municipal de Pereira Barreto vem, portanto, prestar esta singela homenagem ao peão de rodeio Adauto Ribeiro, pela maravilhosa carreira no esporte e por levar o nome de Pereira Barreto pelo país afora.

Requeiro (emos) ainda que desta moção se dê ciência, por ofício, ao homenageado.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 23 de abril de 2018.

FRANCISCO LEITE GOMES (Chico Barbeiro)
Vereador do PRB

PROTOCOLO 170/2018 - 23/04/2018 15:48

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Outros atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto **TORNA PÚBLICO** o edital de rerratificação ao edital de abertura de inscrições do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de cadastro reserva, para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1) Leia-se como segue e não como constou:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DOS CARGOS
1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante nomeação, dos cargos relacionados no item 1.2., deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
1.2. Os cargos; os códigos dos cargos, conforme consta da ficha de inscrição; o número de vagas da lista geral; o número de vagas para candidato com deficiência; a remuneração; as jornadas de trabalho; as escolaridades e os demais requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Cód.	Vagas	DEF	Remuneração	Jornada	Escolaridade	Demais Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – ACS	007	CR	-	A12 R$ 1.336,35	8 horas diárias	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público. Requisito da Lei 4365. Áreas: ACS - Setor 4 UBS Vila Marão ACS - Setor 5 UBS Nova Veneza ACS - Zona Rural Assentamento Santa Adélia ACS - Zona Rural Assentamento São Rafael

2) Onde se lê:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

LEIA-SE:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com:

a) 4 alternativas para os cargos de códigos 001 a 005; e
b) 5 alternativas para os cargos de códigos 006 a 016.

3) Onde se lê:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Relações interpessoais e

a ética no serviço público. Entradas eletrônicas e informações da Secretaria de Educação. Relatórios das atividades anuais da escola. Atestados ou boletins de frequência do pessoal docente, técnico e administrativo.

Bibliografia:
CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família, p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. Texto extraído sob licença da autora e da editora do livro: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14a edição, Papirus, 2002. Disponível em: pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf.

Legislação:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigo 5º, Incisos I a X, XII, XIV, XLII, XLIII. Artigos de 205 a 214, 227.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 1º ao 5º, 15 a 18, 53 a 59, 70 a 73.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº2/01 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº5/2009- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº3/10. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº4/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº7/10. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

LEIA-SE:

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência.
Legislação e Documentação Oficial:

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4) Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de Maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 06 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues
Prefeito do Município de Pereira Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto **TORNA PÚBLICO** o edital de rerratificação ao edital de abertura de inscrições do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de cadastro reserva, para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1) Leia-se como segue e não como constou:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DOS CARGOS
1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante nomeação, dos cargos relacionados no item 1.2., deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
1.2. Os cargos; os códigos dos cargos, conforme consta da ficha de inscrição; o número de vagas da lista geral; o número de vagas para candidato com deficiência; a remuneração; as jornadas de trabalho; as escolaridades e os demais requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Cód.	Vagas	DEF	Remuneração	Jornada	Escolaridade	Demais Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – ACS	007	CR	-	A12 R$ 1.336,35	8 horas diárias	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público. Requisito da Lei 4365. Áreas: ACS - Setor 4 UBS Vila Marão ACS - Setor 5 UBS Nova Veneza ACS - Zona Rural Assentamento Santa Adélia ACS - Zona Rural Assentamento São Rafael

2) Onde se lê:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

LEIA-SE:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com:

a) 4 alternativas para os cargos de códigos 001 a 005; e
b) 5 alternativas para os cargos de códigos 006 a 016.

3) Onde se lê:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Relações interpessoais e

a ética no serviço público. Entradas eletrônicas e informações da Secretaria de Educação. Relatórios das atividades anuais da escola. Atestados ou boletins de frequência do pessoal docente, técnico e administrativo.

Bibliografia:
CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família, p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. Texto extraído sob licença da autora e da editora do livro: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14a edição, Papirus, 2002. Disponível em: pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf.

Legislação:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigo 5º, Incisos I a X, XII, XIV, XLII, XLIII. Artigos de 205 a 214, 227.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 1º ao 5º, 15 a 18, 53 a 59, 70 a 73.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº2/01 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº5/2009- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº3/10. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº4/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº7/10. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

LEIA-SE:

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência.
Legislação e Documentação Oficial:

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4) Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de Maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 06 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues
Prefeito do Município de Pereira Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto **TORNA PÚBLICO** o edital de rerratificação ao edital de abertura de inscrições do Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante nomeação, de cadastro reserva, para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1) Leia-se como segue e não como constou:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DOS CARGOS
1.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante nomeação, dos cargos relacionados no item 1.2., deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
1.2. Os cargos; os códigos dos cargos, conforme consta da ficha de inscrição; o número de vagas da lista geral; o número de vagas para candidato com deficiência; a remuneração; as jornadas de trabalho; as escolaridades e os demais requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Cód.	Vagas	DEF	Remuneração	Jornada	Escolaridade	Demais Requisitos
Agente Comunitário de Saúde – ACS	007	CR	-	A12 R$ 1.336,35	8 horas diárias	Ensino Médio Completo	Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público. Requisito da Lei 4365. Áreas: ACS - Setor 4 UBS Vila Marão ACS - Setor 5 UBS Nova Veneza ACS - Zona Rural Assentamento Santa Adélia ACS - Zona Rural Assentamento São Rafael

2) Onde se lê:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

LEIA-SE:
4.2. A **prova objetiva –** de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com:

a) 4 alternativas para os cargos de códigos 001 a 005; e
b) 5 alternativas para os cargos de códigos 006 a 016.

3) Onde se lê:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Noções de censo escolar. Escrituração escolar. Classificação dos registros individual: guia de transferência, ficha individual do aluno e do funcionário. Histórico escolar. Redação de atas, ofícios, requerimentos e correspondências oficiais. Noções de protocolo e arquivo: atas de conselho de classe, atas de resultados finais e outros. Modos de registrar: normas gerais de organização, escrituração e procedimentos, comuns e especiais. Eventos escolares objeto de registro: matrícula e transferência. Relações interpessoais e

a ética no serviço público. Entradas eletrônicas e informações da Secretaria de Educação. Relatórios das atividades anuais da escola. Atestados ou boletins de frequência do pessoal docente, técnico e administrativo.

Bibliografia:
CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família, p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth e REGATTIERI, Marilza. Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001877/187729POR.pdf.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. Texto extraído sob licença da autora e da editora do livro: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (org). Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível. 14a edição, Papirus, 2002. Disponível em: pep.ifsp.edu.br/wp-content/uploads/2015/01/PPP-uma-construção-coletiva.pdf.

Legislação:
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada. Artigo 5º, Incisos I a X, XII, XIV, XLII, XLIII. Artigos de 205 a 214, 227.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 1º ao 5º, 15 a 18, 53 a 59, 70 a 73.
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº2/01 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº5/2009- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE 2009.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº3/10. Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº4/10. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
BRASIL. Resolução CNE/CEB nº7/10. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

LEIA-SE:

Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)
Conhecimentos Específicos: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento integral do educando. Educar e cuidar: dimensões interdependentes na educação básica. Educação Básica: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. A avaliação e reconstrução das práticas em seu trabalho como Inspetor de Alunos. A mediação dos educadores, na promoção da autonomia dos educandos, do reconhecimento e do respeito entre eles, prevenindo indisciplina e bullying, com diálogo, coerência e exigência.
Legislação e Documentação Oficial:

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 1º, 2º e 3º; 8º ao 14; 21 e 22; 29 a 34.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010, artigos 3º ao 6º; 8º ao 11.

Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4) Ficam ratificadas as demais disposições constantes do Edital de Abertura de Inscrição nº 001/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 22 de Maio de 2018.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 06 de Junho de 2018.

João de Altayr Domingues
Prefeito do Município de Pereira Barreto